

Lei nº 42.

Autoriza o Prefeito a contratar  
fornecimento de luz para a Vila de Linhares.

A Câmara Municipal de Barra de  
São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando  
de suas atribuições, decreta:—

Art. 1º— Fica o Poder Executivo auto-  
rizado a contratar com o Sme. Moxorócio Rocha  
o fornecimento de luz pública para a Vila  
de Linhares, deste Município, no Total de 4.000

(Quatro mil) velas, ao preço de Cza 0,50 (cinquenta centavos) por vela mês.

Art. 2º - Os despesas com a execução desta lei correrão, no exercício em curso, por conta de crédito especial e, nos exercícios subsequentes, por conta de verba própria, que será consignada em Orçamento.

Art. 3º - A presente lei entranha em vigor ora data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 1953.